

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**GABINETE VEREADOR PEIXOTO****COMSOP - 07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**

Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do **Chefe do Executivo Municipal**, que “ALTERA a redação da Lei n. 1.126, de 05 de junho de 2007 (*Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município*), alterada pela Lei Municipal n. 1.879, de 04 de junho de 2014 e Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011 (*Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Administrativa da Educação Municipal*).”

PARECER

Veio a esta Comissão para emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 106/2023**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que no uso de suas atribuições legislativas privativas conferidas no art. 59, inciso I e art. 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus, pretende alterar a redação da Lei nº. 1.126, de 05 de junho de 2007 (*Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município*), alterada pela Lei Municipal nº. 1.879, de 04 de junho de 2014 e Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011 (*Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Administrativa da Educação Municipal*).

Eis o breve relatório.

Trata-se de tema afeto à competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme fundamentação indicada acima para o qual, mediante análise do que se encontra nos autos, não foi indicado seja no texto do Projeto de Lei, seja no teor da Mensagem Governamental n.º 05/2023, a fonte de custeio necessária para cobrir a despesa, aparentemente criada com a aprovação deste PL.

Não obstante, destaca-se a relevância da propositura, a qual pretende remunerar adequadamente os profissionais de educação através de uma remuneração justa ao cargo ou a função comissionada que exercem.

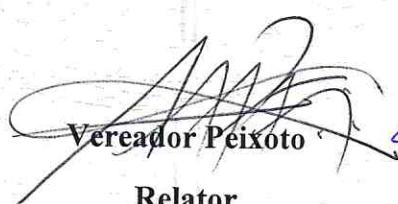
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo - 69027-020
Gabinete nº 12 - 3303-2878



Pelo exposto acima e tendo em vista a grande relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em que também resvala seus benefícios na sociedade, quanto ao mérito, esta **COMISSÃO** manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da propositura ao referido projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 03 de abril de 2023.


Vereador Peixoto**Relator**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo - 69027-020
Gabinete nº 12 - 3303-2878

